

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE DOAÇÃO Nº 008/2021
Processo eletrônico nº 6025.2021/0008655-3

DONATÁRIO: Departamento dos Museus Municipais / Museu da Cidade de São Paulo.

DOADOR: Mauricio Rafael.

OBJETO: doação de uma palestra sobre o Código de Ética para Museus do International Council of Museums - ICOM, que será no formato "live", utilizando da ferramenta StreamYard e de equipamentos próprios, no dia 25 de junho de 2021, às 17h.

VALOR DA DOAÇÃO: R\$500,00 (quinhentos reais).

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ DEPARTAMENTO MUSEUS MUNICIPAIS – DMU, Rua Líbero Badaró, 346/350, Centro, São Paulo (SP), inscrito no CNPJ sob nº 49.269.244/0001-63, neste ato, representada pela Senhor, ALEXANDRE DE ALMEIDA YOUSSEF, Secretário Municipal de Cultura, doravante denominada simplesmente DONATÁRIA e do outro lado, o senhor MAURICIO RAFAEL, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], doravante denominado DOADOR, resolvem, nos termos do despacho proferido pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura, publicado no DOC de 17/06/2021, (SEI 045948233,) firmar o presente TERMO DE DOAÇÃO, conforme carta de intenção de doação, e que será regido pela legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

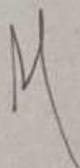
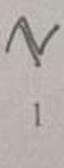
1.1. O presente tem por objeto a doação, sem qualquer ônus à Municipalidade, do serviço a ser prestado pelo DOADOR, descritos na Declaração/Carta de Intenção de Doação (SEI 044494085):

Doação de uma palestra sobre o Código de Ética para Museus do International Council of Museums - ICOM, que será no formato "live", utilizando da ferramenta StreamYard e de equipamentos próprios, no dia 25 de junho de 2021, às 17h, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DA DONATÁRIA

2.1. A DONATÁRIA declara que aceitou formalmente a doação e seu objeto será incorporado ao patrimônio municipal.

2.2 O DOADOR, conforme carta de intenção de doação é autor do serviço, na forma do parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº. 53.484/2012, e não possui débitos para com o Município de São Paulo impeditivos da doação

 
1

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS
DISPOSIÇÕES GERAIS**

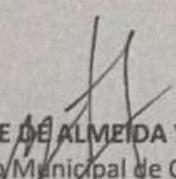
- 3.1. A presente doação não acarretará ônus para a Municipalidade.
- 3.2. A **DONATÁRIA** fica autorizada a utilizar o material doado para fins de consulta e pesquisa, bem como a reproduzir, por processo fotográfico ou digital, e a utilizar, sem qualquer ônus, a palestra doada em publicações e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a existir, sem fins lucrativos, nos eventos promovidos e/ou produzidos pelo Departamento dos Museus Municipais/Secretaria Municipal de Cultura/Prefeitura do Município de São Paulo. A autorização terá validade a partir da assinatura deste termo.
- 3.3. A reprodução de qualquer item doado somente será autorizada pela instituição **DONATÁRIA** mediante procedimentos legais de direitos autorais e direitos de imagem previstos nas legislações respectivas.
- 3.4. A presente doação é feita a título gratuito, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de quaisquer ônus e encargos ou contrapartidas em favor do **DOADOR**.

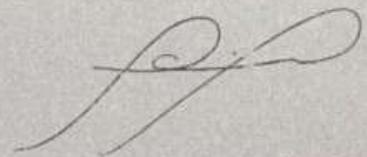
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

- 4.1. O Foro da Comarca da Capital, por uma de suas Varas da Fazenda Pública, é o competente para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste.

E, para firmeza e validade de tudo o quanto foi estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Doação, em 02 (duas) vias, de igual teor, as quais, depois de lidas e achadas conforme, foram subscritas pelas partes interessadas, na presença de 02 (duas) testemunhas a final nomeadas, que seguem.

São Paulo, 21 de junho de 2021.


ALEXANDRE DE ALMEIDA YOUSSEF
Secretário Municipal de Cultura
Donatário


MAURICIO RAFAEL
Doador

TESTEMUNHAS: